



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO/PMC-SMS-DGDO-CDAP

PARECER

Campinas, 19 de março de 2026.

PARECER CONCLUSIVO 2025

Termo de Convênio 22/25

NOME DA ENTIDADE: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA	2 - CNPJ: 46.030.318/0001-16	3 - ENDEREÇO: R. Onze de Agosto, 557 - Campinas - SP
4 - EXERCÍCIO: 2025	5 - Nº DO PROCESSO SEI: PMC.2025.00079628-11	6 - VALOR DO REPASSE: MUNICIPAL: R\$ 550.000,00 TOTAL - R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)
INÍCIO DO CONVÊNIO: 19/11/2025	FINAL DO CONVÊNIO: 19/08/2027	FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL

OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar vinculadas aos recursos oriundos de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

"Art 2º) A Associação tem por fim, na medida de seus recursos, a prestação de Assistência Médico Hospitalar, como obrigação de meio, a prática permanente de gratuidade e de filantropia, de conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo 1º: A Associação poderá abrir filiais em todo o território nacional segundo as necessidades de prestação de serviços de assistência médica, observada a legislação tributária pertinente ao assunto.

Parágrafo 2º: É vedado à Associação atuar na operação de planos privados assistência à saúde de que trata a Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1998."

Consoante ao Art. 203, da Instrução Normativa 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, ATESTO:

I - Que a entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, localizada a Rua Onze de Agosto, 557 - Campinas - SP, esteve em regular funcionamento no exercício de 2025, constatado por meio de apresentação no processo de sua inscrição no CNPJ nº 46.030.318/0001-16 (17600004), pela Licença Sanitária (SEI 17600011), além do seu Estatuto Social atualizado (SEI 17600008) e visitas técnicas que foram promovidas como indicadas no Relatório Anual de Gestão (SEI 18134489).

II - Que há emissão de documento firmado pela Coordenadoria Departamental de Finanças, Contabilidade e Custos, comprovando a relação dos repasses concedidos, de acordo com a produção aferida e aprovada, conforme despacho DGRF/ CFCC (SEI nº 18034062 e 18034177), identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, consoante ao inciso II do Art. 203 da instrução normativa 01/2024 do TCESP, para a prestação de contas do Exercício de 2025.

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TERMO DE CONVÊNIO – Nº 22/25 – EXERCÍCIO 2025

TOTAL DOS REPASSES NO ANO DE 2025: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Que houve apresentação do balanço patrimonial referente ao exercício encerrado (doc. 19231414) e ao exercício anterior (doc. 19231413), bem como as demonstrações contábeis e financeiras pertinentes, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do balancete analítico acumulado do exercício (doc. 19231415, 19231417), sendo analisado pela Coordenadoria Departamental de Finanças, Contabilidade e Custos (19254652), quanto a:

1) Reconhecimento da Receita SUS Termo de Convênio 22/25.

Identificamos o valor total de R\$ 550.000,00 (RECURSO MUNICIPAL EMENDA), evidenciado no documento 19231414 (notas explicativas página 02 Correio Popular repasses líquidos) relativo aos repasses de recursos concedidos em 2025, para a entidade Real Sociedade Portuguesa de Beneficência Convênio nº 22/25).

02) Segregação das Receitas SUS por Convênio e Fonte de Recursos:

Identificamos que foram destacados individualmente os repasses públicos, apresentadas no documento 19231414 (notas explicativas página 02 Correio Popular repasses líquidos), segregados por termo de convênio, consoante ao Inciso II do Art. 200 da Instrução Normativa 01/2024 do TCESP.

III – Que as prestações de contas foram apresentadas no prazo indicado, cumprindo as cláusulas pactuadas no ajuste (SEI DACT-CDAFC 18183935).

IV – Quanto aos valores aplicados no objeto conveniado, a entidade apresentou despesas totais no valor de R\$ 501.070,00, sendo analisadas e consideradas regulares na sua totalidade, que não utilizou o valor de R\$ 48.930,00, correspondente ao saldo bancário de dezembro de 2025, autorizado para uso no exercício de 2026, conforme Autorização 17393820 (SEI DACT-CDAFC 18183935).

V – Que a Entidade foi autorizada a executar o valor de R\$ 48.930,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta reais) em exercício subsequente, visto que restou saldo em conta corrente em 31/12/2025, conforme extrato (SEI 17392795 e 17393820).

VI – Quanto às atividades desenvolvidas informamos que estão disponíveis que o Relatório Anual de Gestão (SEI 18134489) demonstra o cumprimento do plano de trabalho e dos resultados alcançados.

O acompanhamento da execução do objeto do Convênio é promovido pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo realizadas visitas técnicas para verificação do cumprimento do cronograma de execução contido no Plano de Trabalho vigente.

Não há previsão de Comissão de Acompanhamento, considerando a natureza do objeto e das ações previstas no ajuste porém, o objeto é sempre tratado nas reuniões de acompanhamento do convênio assistencial que ocorrem mensalmente.

VII – Com relação ao cumprimento das cláusulas pactuadas, informamos que a entidade está em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, conforme demonstrado no Relatório Anual de Gestão (SEI 18134489).

VIII – Que a disponibilização dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização foram atestadas pelo contador da beneficiária (doc. 17599719 e 17599992), e que a entidade apresentou o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12 (SEI 18241669);

IX – O ateste indicado neste inciso é aplicável somente aos casos de repasses públicos a entidades do 1º Setor.

X – Com relação aos comprovantes de gastos, os documentos foram inseridos no sistema PDC, com as devidas identificações (digitalização dos originais com identificação da entidade beneficiária, do número do ajuste, bem como do órgão repassador dos recursos), estando disponíveis no endereço: <https://pdc-saude.ima.sp.gov.br> (SEI DACT-CDAFC 18183935).

XI – Que a entidade disponibilizou as seguintes certidões atualizadas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (SEI 17599701); Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 17599704) e Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT (SEI 17599707). Ainda,

Conforme SEI DACT-CDAFC 18183935, com relação ao acompanhamento da regularidade trabalhista e outros ao longo do exercício de 2025, a entidade apresentou:

- 1) Tributos Federais: certidões positivas com efeitos de negativa para os tributos federais e à dívida ativa da união;
- 2) Tributos Estaduais: certidões negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
- 3) Tributos Municipais: a entidade apresentou justificativa para não apresentação, ratificada mediante documento 17600018;
- 4) Débitos Trabalhistas: certidões positivas com efeito de negativa, emitidas pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;
- 5) FGTS: regularidade com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

XII – Em atenção aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público**, a entidade declarou cumprimento aos itens (SEI 17600020).

1. Entregou o **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com Verbas Públicas**, publicado em jornal de grande circulação do Município em 24/11/2021, que foi aprovado pelo DACT-CDAFC, quando da formalização do convênio.
2. Apresentou **Regulamento de Contratação de Pessoal**, publicado em jornal de grande circulação do Município em 29/08/2019, aprovado pelo DACT-CDAFC, quando da formalização do convênio, onde demonstra que a **contratação de Pessoal** se dá por agências de emprego, banco de dados próprios e anúncios nos meios de comunicação, com análise de currículos, conferência das referências informadas, entrevista.
3. A **economicidade** resta evidente, pois na ocasião da formalização do Termo de Convênio, através da demonstração da utilização do recurso público com vistas à implementação efetiva da proposta para a qual o recurso foi especificamente destinado, vinculado ao alcance das metas, observando os regramentos instituídos em seu Regulamento de Compras, norteados pelos princípios administrativos, assim como, por ocasião da prestação de contas e demonstração das despesas, além das regras e fluxos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que ficou demonstrada a vantajosidade econômica promovida naquela Justificativa (16434037) o quanto a seguir transcrito:

"O recurso público foi destinado exclusivamente ao custeio das ações propostas no Plano de Trabalho da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência - RSPB. Referido recurso, de origem municipal, teve caráter excepcional e temporário e não ocasionou ampliação permanente dos recursos repassados à entidade, razão pela qual, foi destinado a custear as ações específicas para as quais foram destinadas e em período provisório.

O Plano de Trabalho do presente ajuste demonstra a utilização do recurso público com vistas à implementação efetiva da proposta para a qual o recurso foi especificamente destinado, conforme demonstra Parecer do Economista (15429241).

A correta utilização do recurso repassado deverá estar demonstrada pela entidade que, para tanto, deverá observar os regramentos instituídos em seu Regulamento de Compras, norteados pelos princípios administrativos, assim como, por ocasião da prestação de contas e demonstração das despesas, observadas as regras e fluxos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpre registrar que o recurso público está vinculado ao alcance das metas qualitativas e, em caso de descumprimento pela entidade, o valor ora repassado será devolvido."

4. A publicidade do Convênio nº 22/25 ocorreu por meio de publicação dos extratos no Diário Oficial do Município, e no Portal da Transparência da Prefeitura de Campinas-SP.
5. **É realizada a análise financeira mensal** da prestação de contas na utilização dos recursos públicos repassados pela administração pública à conveniada pela Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro-Contábil, do Departamento de Auditoria, Controle e Tecnologia, estando as prestações de contas da entidade registradas em sistema *on line* (Sistema PDC), conforme informado no SEI DACT-CDAFC 18183935.

XIII – A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão Público concessor, sendo o Senhor Alberto Alves da Fonseca, CPF. 068.520.408-10, responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Recepcionamos da **Secretaria Municipal de Gestão e Controle**, Declaração, disponível no doc SEI 19128970:

"Portanto, no exercício de 2025 **NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO** sobre a prestação de contas das parcerias do período, inclusive aquelas relacionadas pela Secretaria Municipal de Saúde no **DOC 17658617**"

XIV – Com relação ao acompanhamento financeiro, o DACT-CDAFC informa no SEI 18183935, ter havido visita *in loco*, por ocasião de reunião da comissão de acompanhamento do convênio, além de reuniões com representantes da entidade e responsáveis pela prestação de contas.

XV – Com relação ao rateio administrativo, o presente ajuste abarca única e exclusivamente os custos diretamente associados ao escopo, restringindo-se a absorver integralmente apenas os custos vinculados diretamente às atividades delineadas SEI DACT-CDAFC 18183935).

XVI - Quanto a regularidade da prestação de contas examinada:

a. Com relação a prestação de contas assistencial examinada.

A execução das ações pactuadas neste ajuste tem como objetivo promover a adequação da ambiência, proporcionando espaços saudáveis, acolhedores e acessíveis aos usuários, contribuindo para a qualificação da assistência por meio da oferta de cuidados

multidisciplinares aos usuários do SUS. Como não há a previsão de Comissão de Acompanhamento, a análise da execução do convênio é realizada pelos técnicos do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional - DGDO, através do cumprimento do cronograma de execução. Neste contexto, o Relatório Anual de Gestão do ano de 2025 (SEI 18134489) demonstrou que a Entidade vem cumprindo as metas e o cronograma estabelecidos.

Portanto, conclui-se que a prestação de contas assistencial resta favorável sem ressalvas.

b. Com relação a prestação de contas financeiro-contábil examinada:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO – TC 022/2025 – EXERCÍCIO 2025 - REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

		MUNICIPAL	FEDERAL	ESTADUAL	TOTAL
A	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	RECURSOS REPASSADOS	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
C	RECEITA APLICAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	TOTAL DE RECURSOS (A + B + C + D + E)	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
G	DESPESAS APRESENTADAS	R\$ 501.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 501.070,00
H	DESPESAS REGULARES	R\$ 501.070,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 501.070,00
I	DESPESAS IRREGULARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J	RECURSOS NÃO UTILIZADOS NO CONVÊNIO (F - G)	R\$ 48.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.930,00
K	DEVOLUÇÃO BASE (I + J – D)	R\$ 48.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.930,00
L	SALDO BANCÁRIO	R\$ 48.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.930,00
M	USO AUTORIZADO NO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 48.930,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.930,00
N	DEVOLUÇÃO DEDUZIDO USO AUTORIZADO (K – M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
O	DEVOLUÇÃO JÁ EFETUADA PELA ENTIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P	DEVOLUÇÃO RESTANTE (N - O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Notas:

- 1) Valor autorizado para uso no exercício seguinte (M): corresponde ao saldo bancário em dezembro de 2025, Autorização 17393820;
- 2) Recursos não utilizados no convênio (J): corresponde ao saldo bancário autorizado para uso em 2026.

Conforme demonstrativo acima e considerando o valor de R\$ 48.930,00, autorizado para uso no exercício de 2026, Autorização 17393820 (LINHA M), correspondente ao saldo remanescente ao final de dezembro de 2025, não há valores pendentes de devolução, estando, portanto regular a prestação de contas financeiro-contábil, do convênio em tela.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

DECLARAMOS QUE A REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA executou serviços que integram o Sistema Único de Saúde do Município, esteve em regular funcionamento, obteve os resultados através do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria por meio do Termo de Convênio, que encontram-se detalhados no Relatório Anual de Gestão, conforme demonstrado acima.

Com relação a avaliação financeiro-contábil, a entidade prestou contas dos recursos recebidos, comprovou despesas por fonte de recurso, foi autorizada a executar, no exercício de 2026, o saldo remanescente em dezembro de 2025 no valor de R\$48.930,00, também conforme demonstrado acima.

Desta forma, a prestação de contas do convênio 022/2025 referente ao exercício de 2025, encontra-se regular, sendo considerada favorável sem ressalva.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 21/06/2026, às 10:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18134531** e o código CRC **FEFAB26B**.